

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 317, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação de investimento com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA a fim de aquisição de mobiliário, equipamentos eletroeletrônicos e de informática para a estrutura física do Observatório Municipal de Mudanças Climáticas – OMCLIM.

Considerando o necessário aprimoramento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM;  
Considerando a missão da SEMMAM de “Promover e assegurar o uso sustentável dos bens e recursos naturais para a atual e futuras gerações de São Leopoldo, exercendo ações de alcance das metas de neutralidade climática e recuperação do Rio dos Sinos”;

Considerando o Plano de Ação “Implementar Política de Enfrentamento às Mudanças Climáticas” que integra o Planejamento Estratégico 2021/2024 da SEMMAM;

Considerando o Decreto de Criação do Observatório Municipal de Mudanças Climáticas;

Considerando a necessidade de implementação física do OMCLIM haja vista se tratar de uma estrutura recém-criada e com cunho voltado à pesquisa e elaboração de projetos ligados ao monitoramento e mitigação das mudanças climáticas;

**O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Fica aprovada a contratação, conforme parâmetros da Lei federal de Licitações, a aquisição de mobiliário e equipamentos de informática para o Observatório Municipal das Mudanças Climáticas de São Leopoldo (OMCLIM);

**Art. 2º** O investimento para este serviço será pago com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, de São Leopoldo – FUMDEMA, no valor de até **R\$ 70.137,17** (setenta mil cento e trinta sete reais com dezessete centavos) conforme parâmetros da proposta apresentada em anexo.

**Art. 3º** Os recursos serão despendidos quando do recebimento dos itens descritos nos orçamentos em anexo mediante ateste de especificações e quantitativos.

**Art. 4º** O recebimento dos itens em questão será realizado pelo Coordenador do Observatório Municipal do Clima ou representante indicado.

**Art. 5º** A prestação de contas será realizada pelo Coordenador do Observatório Municipal do Clima ou representante indicado, sempre que forem concluídas etapas consideradas relevantes e impreterivelmente na conclusão do contrato, em reunião ordinária subsequente.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Município e/ou na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na internet.

**ANDERSON ETTER**

Presidente do COMDEMA

**Conselheiros Presentes que aprovaram:** Anderson Etter, André Mello da Costa Elwanger, Darci Zanini, Jussara Lanfermann, Raquel Von Hohendorff, Geni Rosângela Dias, Sandra Lilian Silveira Grohe, Susana Margarida Brand, Antônio do Amaral, Celina Moraes, Darci Zanini, João Henrique Dias, Peri Ramos da Silva e Everson Gardel de Melo.

Publicado na página oficial do Município, na internet, e no Diário oficial do Município em:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>

O documento na íntegra e seu anexo está disponível em:

<http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias> e  
Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE\_MO

**Publicado por:**

Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:950287CC**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 11/02/2022. Edição 3253

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>